



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.994	07	Pablo

RESOLUÇÃO Nº 3.994

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 687º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 687º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 08 à 12 de outubro de 2014, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ


RESOLUÇÃO Nº 3.994

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 07 de outubro de 2014.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário


José Martins de Assis
2º Secretário


Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1211

DE 23 / 10 / 14

Projeto de Resolução nº 124/14
Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 3.994

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 687º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 687º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 08 à 12 de outubro de 2014, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães 1º Secretário	José Martins de Assis 2º Secretário
Walmir Vitor de Souza 1º Vice-Presidente	Welderson Sidney da Silva Teixeira 2º Vice-Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE
ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1211 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 23 DE OUTUBRO DE 2014